



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.211 DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Institui o Dia do Líder Comunitário no âmbito do Município de Valença e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Barreto Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Valença-Ba, o "Dia Municipal do Líder Comunitário", a ser comemorado anualmente, no dia 11 de julho..

Art. 2º - A Câmara Municipal de Valença fará anualmente, uma Sessão Solene para homenagear os Líderes Comunitários.

Art. 3º - As comemorações alusivas a esta data farão parte do calendário de eventos do Município.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26
de março de 2012.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO